



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.743, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 210.977,40.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 210.977,40 (Duzentos e dez mil, novecentos e
setenta e sete reais e quarenta centavos) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte de Recurso: 40900000 - PSF - Programa Saúde da Família

R\$ 190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319113 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 40900000 - PSF - Programa Saúde da Família

R\$ 20.977,40

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 339034 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de
Terceirização

Fonte de Recurso: 40900000 - PSF - Programa Saúde da Família

R\$ 210.977,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a utilização do Recurso 4090 no pagamento de remuneração de servidores e de contratos temporários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 92
e publicado (a)
Em 23 / 09 / 21